Anexo único

Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2012.

**ÁREA CRIMINAL**

Em atendimento ao disposto no artigo 98, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais apresenta proposta para a elaboração do Plano Geral de Atuação relativo ao ano de 2012.

A proposta atende ao objetivo de integração de todos os órgãos da Instituição com atribuição para atuação na área criminal, bem como daqueles que atuam em áreas diversas, como saúde pública, habitação e urbanismo e infância e juventude.

**Tema prioritário para a atuação - segurança escolar:**

O tema eleito como prioritário, pelo segundo ano consecutivo, é a segurança escolar, em razão da extrema relevância social, na medida em que a situação de violência em escolas e seus arredores prejudica sobremaneira o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes e, de igual modo, leva à piora da qualidade do ensino ministrado.

São conhecidos os episódios de ingresso de crianças e adolescentes em estabelecimentos escolares portando armas brancas e armas de fogo; seu manuseio inadequado leva a casos de mortes e de graves lesões a integrantes do corpo estudantil, bem como à prática de ameaças não só a outros colegas, mas também a professores e funcionários das escolas.

Apenas para citar dois exemplos de casos que ilustram o problema, ambos passados durante o ano de 2011, por sua extrema repercussão social, vale lembrar o conhecido “massacre do Realengo”, ocorrido na Escola Municipal Tasso da Silveira, no bairro do Realengo, Rio de Janeiro/RJ, em 07 de abril de 2011, e o episódio em que uma criança de apenas dez anos de idade que atirou em sua professora na sala de aulas e, depois, suicidou-se, no dia 21 de setembro de 2011, na Escola Professora Alcina Dantas Feijão, em São Caetano do Sul/SP.

O tema guarda íntima relação com o tráfico de drogas e possibilita a colaboração de Promotores de Justiça em diversas áreas de atuação: reforçando-se as relações saudáveis em ambiente escolar, intensifica-se a prevenção do uso de entorpecentes e de uma série de ações criminosas daí decorrentes, rompendo-se o círculo vicioso da violência.

Com o aumento da segurança nas escolas e seus arredores, evita-se a cooptação de crianças e adolescentes para trabalharem no comércio ilícito de entorpecentes e, também, para consumirem as substâncias tóxicas; diminui-se a prática de homicídios dolosos, como forma de cobrança de dívidas relacionadas à aquisição de narcóticos por crianças e adolescentes, e o estímulo à prostituição infantil e a diversas outras atividades socialmente indesejáveis, ligadas à atividade do tráfico; evita-se a inutilização de espaços públicos, como praças e jardins, tomados por usuários de entorpecentes, e o sobrecarregamento do sistema de saúde, em razão da necessidade de tratamento dos usuários e dependentes.

Salienta-se que uma das formas de bem cumprir o objetivo traçado é o aprimoramento do atendimento ao público, dever funcional do Promotor de Justiça (artigo 121, II, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), que é precioso instrumento para a adoção de medidas para o combate a lesão ou ameaça de lesão a interesses individuais, mas também para a obtenção de dados e informações que possam auxiliar na prevenção e repressão delitivas e na adoção de estratégias conjuntas com a área cível.

Vale destacar que o tema já foi objeto do Plano Geral de Atuação do ano de 2011.

Para fazer valer sua implantação e seu cumprimento, diversas atividades foram e estão sendo desenvolvidas pelo Ministério Público paulista.

**Portal MP Cidadão e violência escolar**:

O portal MP Cidadão foi criado no ano de 2010 para abrigar e divulgar projetos e iniciativas dos Promotores de Justiça que encontram políticas de atuação diferenciadas, que importem em maior contato com a sociedade civil e que levem à diminuição da criminalidade e à resolução mais eficaz de conflitos sociais.

Dentre as dezenas de projetos que já se encontram publicados no portal, diversos têm alguma relação com o tema da segurança escolar, quando não são a própria finalidade das iniciativas em si.

Assim é que, na comarca de Atibaia, foram implementados o Projeto Vem Ser, que permite a extensão do turno de sala de aula para crianças com idade variando entre 9 e 12 anos, com a prática de atividades extracurriculares de caráter esportivo, de cidadania (aqui com palestras proferidas por Juízes, Promotores de Justiça e outras autoridades) e de convívio social.

Ainda em Atibaia, a implantação do Fórum Permanente de Educação e Segurança Pública, de caráter interdisciplinar, buscou criar um palco para discussão de políticas públicas na área de educação, cidadania e de segurança pública primária, em razão da conclusão de que prevenir (investindo em educação em sentido amplo) significaria, a rigor, otimizar o próprio serviço do Ministério Público, gerando maior inclusão social, conhecendo as causas da demanda recebida, permitindo o direcionamento de políticas efetivas e, ademais, fomentando a participação de novos agentes, entidades e pessoas aptas a buscarem, por si sós, seus direitos.

Em Presidente Prudente, desenvolveu-se o guia de acessibilidade para escolas, com o intuito de garantir a inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais.

Em Mirassol, desenvolveu-se prática para a cassação de alvarás de estabelecimentos comerciais que vendiam bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, exploravam máquinas caça-níqueis e outros jogos proibidos ou favoreciam a prostituição e o tráfico de drogas, muitas vezes nas redondezas de escolas.

Em São Sebastião da Grama, diminuição sensível nos casos de violência doméstica ocorreu em razão da implantação do Projeto Escola da Vida, que leva a tratamento autores de crimes nos quais se constata que a prática tem relação, direta ou indireta, com o uso de drogas ou o alcoolismo.

No Guarujá, a chamada Força-Tarefa envolveu diversas instituições e órgãos públicos no combate a variadas formas de descumprimento da lei, entre as quais a promoção de festas e o funcionamento de casas noturnas em que havia a presença de crianças e adolescentes irregularmente, muitas vezes com a venda de bebidas alcoólicas e drogas aos menores.

Em São Bernardo do Campo, desenvolveu-se a Ação Permanente de Defesa da Paternidade e da Cidadania, com vistas ao aumento do número de registros de paternidade dos alunos das redes públicas municipal e estadual de ensino, em cujo registro não constava o nome de algum dos genitores.

Em Itápolis, a implantação do Fórum Social sobre Segurança Pública levou ao reforço da segurança no perímetro escolar, com a colaboração da Guarda Municipal, e ao desenvolvimento de outras ações que contribuíram para a redução da criminalidade, como a implantação de iluminação pública em locais ermos, o trabalho para fortalecimento das relações familiares e a maior presença do Estado em bairros violentos.

Todos os projetos acima são relacionados a ações que, desenvolvidas em escolas ou não, acabam por ter efeito na melhoria do ambiente escolar, por se tratar de atividades que são desenvolvidas com o fim de fortalecer as relações sociais, os vínculos familiares, a confiança nas instituições e o trabalho em rede.

Além disso, há dois importantes projetos, especificamente voltados à questão da violência escolar, que merecem menção separada.

Em Mirassol, o projeto Autoridade na Escola foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o combate à violência escolar, à indisciplina escolar, à prevenção e combate ao uso e tráfico de drogas, à orientação contra exploração sexual de crianças e adolescentes, à prevenção a gravidez precoce, à orientação e envolvimento das famílias para uma ação conjunta no sentido de desenvolver o potencial intelectual, físico e emocional do aluno, assim como para desenvolver o seu espírito de cidadania e o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais.

Promotores de Justiça, Juízes de Direito, Policiais Civis e Militares e diversas outras autoridades passaram a comparecer a escolas mensalmente para fazer palestras sobre temas que impliquem a formação da cidadania dos alunos.

Além disso, as autoridades começaram a atender, na própria escola, os alunos, suas famílias e pessoas da comunidade.

Também são realizados jogos de futebol com a participação de autoridades, professores, alunos, as famílias e diversas apresentações artísticas, musicais etc., envolvendo alunos.

Com o projeto, obteve-se redução da violência escolar redução do tráfico de drogas nas escolas, redução do uso de drogas nas escolas redução da criminalidade juvenil, redução da gravidez precoce, apreensão de traficantes que agiam nas escolas, auxílio a jovens para recuperação do vício e da dependência de drogas, além de uma maior participação e presença dos pais na vida escolar dos filhos.

Sucesso também foi obtido em São Bernardo do Campo, com a Parceria na Construção de uma Cultura de paz no Ambiente Escolar.

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo constatou a existência de número excessivo de alunos que praticavam atos infracionais de pequeno potencial ofensivo nas escolas, a reincidência destas práticas, a insuficiência no retorno com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e a inocuidade do grande número de lavratura de Boletins de Ocorrências nas Delegacias.

Desenvolveu-se o projeto em questão, cujo objetivo é reduzir, no mínimo, em 40%, de setembro de 2.007 (início do Projeto) até final de 2.011, os casos de encaminhamento de alunos pela prática de atos infracionais de pequeno potencial ofensivo no ambiente escolar, seja por situação de risco ou vulnerabilidade da família, violência doméstica, dificuldades de ordem psicossocial, ou outras causas, visando a retomada ou o reforço dos laços familiares, comunitários e escolares.

Para tanto, implantaram-se as seguintes ações: 1) serviços de acompanhamento psicossocial, assistência à saúde e jurídica e ações sociais complementares para garantia dos direitos das crianças e adolescentes, a curto prazo; 2) rede de atendimento integrada e capacitada, apta a disponibilizar informações, mediar conflitos e utilizar o fluxo de forma adequada para acionar a rede; 3) sociedade sensibilizada para as situações de conflitos familiares e violências relacionadas a crianças e adolescentes; 4) laços familiares, comunitários e escolares retomados; 5) instrumentos de gestão e controle implantados. Para o sucesso das ações, foram desenvolvidas as seguintes atividades: 1) envolver e sensibilizar os diversos agentes da rede com reuniões; 2) revisar e disponibilizar instrumentos para o tratamento do problema; 3) realizar seminários para a discussão dos temas polêmicos com a participação dos agentes da rede com conclusões orientadoras nas atuações; 4) capacitar os agentes da rede para identificação, mediação e encaminhamento dos casos em tela; 5) definição do fluxo de atendimento mais aprimorado; 6) realizar palestras nas escolas pelas Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, OAB e demais parceiros; 7) realizar palestras e outras formas de sensibilização para a sociedade; 8) criar uma sistemática e mecanismos para a sensibilização continuada; 9) preparar material para a sensibilização da sociedade e divulgação dos resultados obtidos; 10) levantamento do perfil e das demandas das famílias; 11) elaboração de relação das escolas que apresentam maior número de alunos infratores pelas Secretarias de Educação e Conselho Tutelar, com análise das causas levantadas; 12) preparar a família para exercer o seu papel protetivo; 13) realizar reuniões periódicas entre os agentes da rede de atendimentos; 14) promover ações para a integração família, escola e comunidade; 15) desenvolver ações afirmativas direcionadas à construção de uma cultura de paz (acolhimento e estímulo) na escola e na comunidade; 16) desenvolver alternativas de qualificação profissional, esporte, cultura e lazer nas comunidades; 17) publicações de resoluções pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, estabelecendo as diretrizes da política e do fluxo de atendimento no caso de crianças e adolescentes que praticam atos infracionais nas escolas; 18) criar uma sistemática de monitoramento e avaliação por todos os membros da Força-Tarefa e pela sociedade civil; 19) divulgação de desempenho e resultados.

Como resultado, no primeiro semestre de 2.008 foram encaminhados 1.800 alunos das escolas públicas municipais e estaduais para a rede de atendimento, incluindo casos de evasão escolar, conforme diagnóstico da Diretoria de Ensino.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, como apoio, elaborou e executou uma ação eficiente de preparação de 300 (trezentos alunos) alunos para o exercício adequado da cidadania, com certificado.

O Conselho Tütelar executou encontros menores com educadores das escolas públicas para explicitações do programa em tela, inclusive com o comparecimento dos parceiros aos próprios estabelecimentos de ensino.

Houve aumento da ronda escolar na Guarda Municipal nas escolas estaduais e municipais que apresentaram maior número de incidências de atos infracionais.

A Polícia Civil designou três Delegados de Polícia para acompanhar e auxiliar o programa e participar de todas as reuniões e ainda mantém um atendimento especializado, quando solicitado, nas escolas.

A Polícia Militar igualmente designou representantes dos dois Batalhões de Polícia Militar Metropolitano (do 6º e 40º), para a mesma finalidade, e vem auxiliando da mesma forma no pronto atendimento especializado quando acionados pelos estabelecimentos de ensino, bem como no diagnóstico dos dados apresentados.

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo tem cedido o auditório para a realização das reuniões.

A OAB local tem cedido a Casa dos Advogados para a realização das reuniões e também pretende colaborar com palestras nas escolas, e indicações de patrocinadores para apoiarem o Projeto.

A Defensoria Pública tem comparecido e auxiliado em todas as reuniões realizadas, e ofereceu a confecção de 15.000 (quinze mil) exemplares do caderno facilitador elaborado pela comissão do programa.

**Eventos sobre segurança escolar:**

Os Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça Criminais e Cíveis, bem como a Escola Superior do Ministério Público, trabalharam pelo cumprimento das metas do Plano Geral de Atuação de 2011.

Diversas reuniões foram realizadas no interior e na Capital para tratar do tema segurança escolar, com apresentação de palestras que abordaram o tema tanto sob o aspecto do direito da Infância e da Juventude, quanto sob o prisma das providências possíveis no âmbito do Direito Penal, com vistas ao combate ao problema da violência nas escolas, ao uso de drogas por crianças e adolescentes, à violência sexual contra crianças e adolescentes e à proteção de crianças e adolescentes em relação à prática de crimes cibernéticos.

Frise-se que alguns dos eventos realizados foram destinados exclusivamente a membros da Instituição, mas que sua grande maioria teve a participação efetiva da população, em saudável discussão sobre o problema.

**Justificativa:**

Apesar de todo o trabalho desenvolvido no ano de 2011, é possível vislumbrar que a questão da segurança escolar continua a ser uma das mais tormentosas e delicadas no que diz respeito aos desafios que cabe, também, ao Ministério Público enfrentar. Não se esgota em apenas um ano o enfrentamento do problema, o que justifica a eleição do tema, novamente, como prioritário para a atuação da Instituição.

É possível, e oportuno, estender as ações de sucesso publicadas no Portal MP Cidadão a outras comarcas, assim como salutar será a publicação de outros projetos bem-sucedidos no portal.

O combate incessante e integrado, por todos os membros da Instituição, à violência escolar, mostra-se como adequado ao perfil moderno da Instituição, possibilitando o ataque ao mesmo problema sob diversos enfoques e com diversos olhares, para a obtenção de resultados mais eficientes.

**Transversalidade do tema:**

Na área da Infância e Juventude, é possível vislumbrar a adoção de medidas para identificação dos casos de tráfico de drogas nas imediações de escolas e estabelecimentos de ensino, para o combate à utilização de crianças e adolescentes para o cometimento das infrações, para a repressão aos crimes que tenham por objetivo atingir tais pessoas. Além disso, a atuação integrada também pode ter importante reflexo na diminuição dos casos de exploração da prostituição infantil, uma vez que, não raro, crianças e adolescentes em situação de exploração sexual são envolvidas, também, com o consumo de entorpecentes.

Quanto à área da Saúde Pública, a atuação integrada é importante no que diz respeito à identificação da necessidade de desenvolvimento de ações para garantir o fortalecimento da rede de atendimento para tratamento dos usuários e dependentes de drogas, incluindo-se aí os serviços extra-hospitalares e os comunitários, o atendimento interdisciplinar e a reinserção social do paciente, mas também, quando fundamentada em laudo médico, a internação psiquiátrica.

Na área dos Direitos Humanos, pode-se vislumbrar a necessidade de integração, com o fim de criar programas de formação, qualificação e inserção profissional e de geração de emprego e renda para população em situação de rua e de baixa renda, uma vez que a situação de miserabilidade e desemprego é fomentadora do consumo de drogas, daí decorrendo aumento da evasão escolar e, também, do envolvimento do indivíduo com o tráfico de entorpecentes e crimes correlatos.

No que diz respeito ao Atendimento ao Público, o fomento à criação e ao funcionamento das Promotorias Comunitárias mostra-se poderoso aliado ao combate à criminalidade, por intermédio da mitigação de conflitos sociais, mediante ação articulada com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Pode-se, ainda, estimular a participação popular na identificação das áreas em que há maiores índices de evasão escolar, uso e tráfico de drogas em cada localidade. O bom atendimento ao público torna o cidadão mais próximo do Ministério Público, possibilitando o recebimento de informações e notícias sobre a prática de crimes, facilitando o sucesso da investigação criminal e da repressão à criminalidade.

Quanto à Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo, verifica-se que a ocupação desordenada dos espaços públicos e a existência de áreas de invasão são elementos geradores de conflitos sociais e de toda a gama de crimes daí decorrentes, uma vez considerado que, em áreas de invasões, há maior dificuldade no exercício do patrulhamento pela Polícia Militar, na localização de suspeitos e testemunhas. Além disso, a ausência ou a deficiência da instalação de equipamentos públicos de lazer e esportes contribui, também, para lançar ao consumo de drogas e ao vício crianças e adolescentes.

A integração também pode ocorrer, especificamente, entre os órgãos de execução com atribuição na área criminal, como se verá.

Há necessidade de atuação conjunta com o GAECO, o GAERPA e o GECEP, notadamente em razão do possível envolvimento direto de agentes das forças policiais e de integrantes do corpo de funcionários do sistema penitenciário nas organizações criminosas que promovem o tráfico, ou de sua contribuição indireta para a prática dos crimes, sob a forma de corrupção, venda de proteção, tolerância ou facilitação da ação.

Quanto às Promotorias de Justiça do Júri, não é desconhecida a relação entre a prática do tráfico de drogas e o cometimento de homicídios, dada a disputa de grupos rivais pelo controle do comércio de entorpecentes, ou em razão da morte de dependentes químicos em razão da cobrança de dívidas, situação que muitas vezes ocorre nas adjacências das escolas, onde há grande concentração de potenciais consumidores.

**Ações e diretrizes:**

- realizar visitas e reuniões setoriais em estabelecimentos de ensino, com o fim de possibilitar diagnóstico com vistas à identificação daqueles em que a situação de violência seja especialmente relevante e de qual a modalidade criminosa que mais aflige a população escolar respectiva, para possibilitar atuação preventiva e a pacificação do ambiente escolar;

- realizar mapeamento dos casos de tráfico de entorpecentes, em especial daqueles praticados nas adjacências de escolas, reforçando a conveniência de atendimento à recomendação publicada no Aviso nº 667/09-PGJ, no sentido de que ao elaborarem denúncias pela prática de tais crimes, os Promotores de Justiça façam remessa de uma cópia da denúncia, com qualificação completa dos denunciados, ao endereço eletrônico da Secretaria Executiva do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado ([gaeco.secretario@mp.sp.gov.br](mailto:gaeco.secretario@mp.sp.gov.br)), para subsidiar os trabalhos do GAECO e das Promotorias de Justiça;

- fomentar a utilização de ferramentas de inteligência, para que, com as informações remetidas pelos Promotores de Justiça sobre as denúncias oferecidas, seja possível o cruzamento de dados e a identificação de organizações criminosas ligadas à prática do tráfico de drogas naquelas circunstâncias, para seu intransigente combate;

- atentar para a necessidade de o Promotor de Justiça atender ao público pessoalmente (artigo 121, II, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e artigo 2º, do Ato Normativo 619/09-PGJ/CPJ/CGMP), com o objetivo de colheita de dados iniciais para aferição da necessidade de instauração de investigação, bem como para o armazenamento de dados, controle e estatística;

- fomentar o desenvolvimento de novos projetos que impliquem o enfrentamento da questão relativa à violência escolar, com sua publicação no Portal MP Cidadão e, além disso, incentivar a implantação, em outras comarcas, de projetos já publicados e que tiveram sucesso no local de sua criação;

- realizar reuniões, com a participação dos Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça Criminais e Cíveis e em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, para a discussão dos temas relacionados à segurança escolar e para o engajamento da sociedade no enfrentamento do problema;

- fomentar a criação de redes protetivas de direitos sociais (Ato Normativo nº 639/10-PGJ), regionalmente, com o objetivo de privilegiar a atuação conjunta de todos os órgãos de execução do Ministério Público e a instituição de instrumentos de aproximação dos órgãos de execução, especialmente para o aperfeiçoamento das funções institucionais, considerando o caráter difuso de questões relacionadas aos direitos humanos, à saúde pública e à defesa da criança e do adolescente, a identidade de hipóteses de atuação e a necessidade de atuação integrada, coordenada e concentrada, bem como a necessidade de eleição de prioridades e metas que respeitem as peculiaridades locais e regionais;

- aprimorar o controle externo da atividade policial, com o objetivo de que as investigações de crimes cometidos em escolas ou suas imediações sejam conduzidas de forma célere e prioritária;

- dar especial atenção para a necessidade de comprovação da prática do crime de tráfico de drogas nas imediações de estabelecimentos escolares, com o fim da aplicação da causa de aumento de pena prevista no artigo 40, III, da Lei nº 11.343/06, ou de que o crime envolva ou vise a atingir crianças ou adolescentes, também com o fim da aplicação da causa de aumento de pena prevista no artigo 40, VI, da Lei nº 11.343/06.

**Atendimento às recomendações e metas do CNMP e da ENASP**

**-** efetiva atuação, com oferecimento de denúncia, promoção de arquivamento ou requisição à autoridade policial das diligências que entender necessárias à formação da *opinio delicti* no que diz respeito aos inquéritos policiais em relação a homicídios instaurados até 31.12.2007, até 01.07.2011, de acordo com meta traçada pela ENASP (Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, constituída pelo Ministério da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público);

- controle dos inquéritos policiais, com análise acurada dos pedidos de dilação de prazo, especialmente quando de seu primeiro pleito. Observância das diretrizes estabelecidas no [Manual Nacional do Controle Externo da Atividade Policial](http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_criminal/novidades/manual_controleexterno_Manual15x21.pdf), do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais;

-  respeito à Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, quanto à alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais;

- solicitação e recebimento de informações sobre movimentação financeira no formato e segundo os conceitos definidos na Carta Circular nº 003454 (Instrução Normativa nº 03/2010 - CNJ), nos casos de requisição judicial;

- aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento das prisões provisórias e definitivas, em cumprimento à Resolução Conjunta número 01, do CNJ e CNMP;

- aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento das prisões definitivas e medidas de segurança, em cumprimento à Resolução Conjunta número 01, do CNJ e CNMP, inclusive no que toca à habitabilidade dos presídios, articulando-se esforços com a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos.

**ÁREA CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA**

I) INTRODUÇÃO

Considerando o disposto no artigo 98 da Lei Complementar Estadual n. 734/93, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis e de Tutela Coletiva,encaminha sugestão para a elaboração do Plano Geral de Atuação para o próximo ano (2012), nas áreas de atuação das Promotorias de Justiça de Direitos Humanos (Pessoa com Deficiência, Idoso, Inclusão Social, Saúde Pública), Cível, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente, Infância e Juventude, Consumidor,Patrimônio Público e Social e Educação.

Procurando aperfeiçoar a proposta formulada no ano anterior que acabou sendo acolhida para o Plano Geral de Atuação de 2011, consistente na identificação de uma meta única e, na medida do que possível, transversal, por área de atuação, sugerimos, basicamente, a manutenção dessas metas, com alguns acréscimos que serão detalhados, definindo-se, porém, novos níveis de objetivos e diretrizes a serem atingidos.

Metas, diretrizes e objetivos: sua periodicidade  
As metas fixadas no Plano Geral de Atuação devem ser vistas como verdadeiras atribuições institucionais[1]e, portanto, não deveriam ser modificadas, muito menos abandonadas, antes de serem cumpridas integralmente.  
O que pode ocorrer, como de fato ocorre, é a necessidade de serem estabelecidas novas metas em razão de novos fatos e circunstâncias legais em cada área de atuação.

Não há razão, porém, para modificação anual das metas institucionais.

Necessário, isto sim, a fixação anual de diretrizes e objetivos – em diferentes níveis de atenção – para a consecução daquelas metas.

Daí porque a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público estabelece que:

Art. 97. A atuação do Ministério Público deve levar em conta **os objetivos e as diretrizes institucionais estabelecidos anualmente** no Plano Geral de Atuação, destinados a viabilizar a consecução de metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições legais.

Objetivos e diretrizes: níveis de atenção

Por que razão fixar objetivos e diretrizes institucionais com periodicidade anual? Exatamente para o cumprimento integral das metas.

Propomos, portanto, um método para a elaboração dessas novas diretrizes e objetivos institucionais para o Plano Geral de Atuação de 2012: a fixação de níveis diferenciados de atenção.

Inicialmente contemplamos três níveis de atenção para os objetivos e diretrizes do Plano Geral de Atuação: primário, secundário e terciário.

Nível de atenção primário: envolvimento

Pode-se considerar que a consecução das metas institucionais só é alcançada quando há o envolvimento de todos os órgãos da Instituição (órgãos de execução, órgãos da administração superior, e órgãos auxiliares).

O envolvimento de todos os órgãos da Instituição com as metas, portanto, dever ser o nível primário dos objetivos e diretrizes.

Nesse nível a atuação do Centro de Apoio Operacional é de fundamental importância e deve observar, nessa ordem:

A elaboração, o fomento e a disseminação, junto aos órgãos de execução, de propostas concretas de atuação para a busca das metas institucionais. Nessa etapa o CAO deve também identificar iniciativas e experiências bem sucedidas dos órgãos de execução – pioneiras ou não – e torná-las acessíveis aos demais colegas.

O envolvimento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional para o aprofundamento de estudos objetivos quanto às metas fixadas, através de cursos, seminários, eventos, congressos, etc.

O apoio e o envolvimento dos órgãos da administração superior do Ministério Público para o fornecimento dos meios e condições de execução dos projetos e propostas de atuação, e a fiscalização de seu cumprimento.

Assim, o nível primário de atenção de objetivos e diretrizes só deve ser considerado como atingido quando verificadas a implementação e execução de todas essas etapas.

Nível de atenção secundário: acompanhamento

Nesse nível de atenção já se considera no mínimo a meio caminho o processo de envolvimento de todos os órgãos da instituição com as metas, e a ênfase deve ser dada no apoio de meios à consecução das metas pelos órgãos de execução.

Aqui a atuação do Centro de Apoio Operacional é ainda importante, porém não mais fundamental.

É importante no apoio aos programas de atuação das promotorias de justiça, no fomento e participação em programas de atuação integrada e projetos especiais.

Também nesse nível secundário podem ser revistas as diretrizes para a execução das metas, caso estratégias de ação não se mostrem bem sucedidas, ou não sejam eficazes.

Nível de atenção terciário: resultados

Em seu último nível, os objetivos e diretrizes devem se centrar na busca de indicadores confiáveis de resultados quanto à consecução das metas, e o envolvimento da Administração Superior do Ministério Público deve estar completo.

Aqui a atuação do Centro de Apoio Operacional se limitará à divulgação, através da apuração por indicadores de resultado, definidos pelas diretrizes e objetivos, da efetividade da atuação do Ministério Público com as metas propostas.

Nessa etapa deve-se ressaltar a importância da coleta e tratamento de dados, para a medição dos resultados, havendo a necessidade de especial envolvimento da área de informática, no desenvolvimento e aprimoramento do SIS-MP Integrado,e da Corregedoria Geral, com o Plano de Atuação.

Metas, diretrizes e objetivos para o Plano Geral de Atuação de 2012

Tendo como modelo esse método de planejamento, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir da experiência decorrida de sua atuação durante este ano de 2011 quanto aos objetivos e diretrizes e metas fixadas no ano anterior (e em execução neste ano), para o Plano Geral de 2012, como será detalhado por área no próximo capítulo, a inserção de algumas novas metas e o aperfeiçoamento de alguns objetivos (propósito a atingir) e diretrizes (caminho a seguir), explicitando-se seus níveis de atenção.

Novas metas: suas circunstâncias

Além de manter as metas já estabelecidas, propomos a fixação de novas metas para as áreas de saúde pública, habitação e urbanismo, meio ambiente, patrimônio público, educação e infância e juventude, em razão de circunstâncias especiais, melhor explicitadas nas justificativas descritas no capítulo seguinte.

Na área dos direitos humanos, saúde pública, incorporamos ao Plano Geral de Atuação a meta: “Implementação e Fortalecimento da Atenção Primária em todos os Municípios Paulistas”. A atenção primária como porta de entrada preferencial do SUS, sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde é fundamental, sem desconsiderar a importância da atenção à saúde, nos níveis secundário e terciário, pelo que deve o Ministério Público priorizar a atenção primária já que uma ação efetiva do gestor em tal nível representará aos usuários do SUS um serviço de saúde de qualidade e de inegável resolutividade, com menor demanda, inclusive, nos níveis mais complexos (secundário e terciário).

Na área de habitação de urbanismo, a par da meta de controle de áreas de risco, sugerimos, a inserção de uma nova meta: “Planejamento Urbano como Diretriz para a Revisão do Plano Diretor Estratégico: mobilidade urbana, polos geradores de tráfego e transporte”. Essa meta foi sugerida pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital e condiz com o calendário de revisão de planos diretores nos próximos anos. A problemática da mobilidade urbana, polos geradores de tráfego e transporte é de fundamental importância nas Regiões Metropolitanas (Grande São Paulo, Campinas e Baixada Santista) e em diversas outras áreas regionais, diante do crescente fenômeno da conurbação em nosso Estado.

Na área de meio ambiente, a par da continuidade de meta relativa è educação ambiental (como mudança de diretriz, como adiante será visto), sugerimos a inserção da seguinte meta: “Saneamento básico, nos aspectos do esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos”. Essas questões não podem ficar fora das metas institucionais do Ministério Público, na área do meio ambiente, especialmente diante da relevância dos temas tratados pela Lei n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que veio estabelecer as diretrizes nacionais para o saneamento básico e pela Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Na área do patrimônio público e social, paralelamente à meta relativa fiscalização da legalidade das licitações e contratações, precipuamente na área da saúde e da educação, propomos como nova meta: “Fiscalizar a implantação no Estado e nos Municípios de portal da transparência”. O portal da transparência, previsto pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que alterou o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é instrumental de grande importância para a defesa do patrimônio público e social na medida em que garante o efetivo controle social, em tempo real, da gestão pública.

Na área da educação mantém-se a meta relativa a “Cobrança da implementação de políticas públicas em Educação Infantil: Creche e pré-escola”, acrescentando-se a questão da violência nas escolas que já vem sendo tratada como meta institucional na área criminal, e agora a colocamos também como meta na área de educação, quanto aos seus aspectos civis.

Finalmente, área de infância e juventude foi acrescentada formalmente como meta o “Atendimento integral de crianças e adolescentes envolvidos com uso de álcool e outras drogas”, que já figurou no Plano Geral de Atuação de 2010.A questão do uso de álcool e outras drogas tem se tornado cada vez mais um grande problema social e de saúde pública, e precisa ser enfrentado com mais ênfase por todos, notadamente pelo Ministério Público.

Novos objetivos e diretrizes; suas circunstâncias

Propomos a fixação de novos objetivos nas áreas de direitos humanos (idoso) e consumidor e uma nova diretriz na área de meio ambiente quanto à meta de educação ambiental.

Quanto à defesa dos idosos a meta “Política de atendimento e valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade” é de longo prazo (como o são as metas da área de direitos humanos); para 2012 acrescentamos como objetivo, a fim de propiciar melhor estratégia de ação a exigência da criação, manutenção e funcionamento dos conselhos municipais do Idoso, assim como do respectivo fundo municipal.

No tocante à defesa do consumidor, com a continuidade da meta de “Implementação de ações para aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, sejam eles executados diretamente pela Administração ou por empresas privadas sob regime de concessão”, foi acrescentado nesta proposta de Plano Geral de Atuação um novo objetivo específico: Construção e venda de habitações populares pelo Poder Público – zelar pela regularidade dos contratos habitacionais, atentando para eventuais cláusulas ou práticas abusivas; zelar pela qualidade da construção e dos materiais nela empregados, em acordo com as normas técnicas da ABNT.

Na área de meio ambiente a meta fixada no Plano Geral de Atuação de 2011, Educação Ambiental, precisou de uma nova diretriz: a atuação integrada e precípua da área de educação. Para dar cumprimento ao Plano Geral de Atuação de 2011, a área de meio ambiente do Centro de Apoio Operacional elaborou um projeto focado, nesse primeiro momento, na educação ambiental formal no ensino fundamental.

Concluindo:

Com essas observações introdutórias, apresentam-se a seguir propostas específicas para cada área de atuação, especificando-se o nível de atenção de seus objetivos para 2012, sendo estabelecidas como metas institucionais o zelo e fiscalização pela implantação de medidas e políticas para a problemática da população em situação de rua; o atendimento e valorização da pessoa idosa e sua participação na sociedade; a vida independente e inclusão do deficiente na comunidade; o acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde em relação ao portador de transtornos mentais, incluindo os dependentes de álcool e drogas como crack e aqueles em surto psicótico; a implantação da atenção básica em saúde em todos os municípios do Estado; os problemas decorrentes das áreas de risco, e o planejamento urbano estratégico levando em conta com prioridade aspectos concernentes à mobilidade, polos geradores de tráfego e transporte; a questão da educação ambiental e do saneamento básico, incluindo resíduos sólidos; a avaliação e fiscalização das entidades de acolhimento de crianças e adolescentes; do atendimento integral de crianças e adolescentes envolvidos com uso de álcool e outras drogas; a questão da eficiência dos serviços públicos remunerados mediante tarifa e a qualidade das construções populares em conjuntos habitacionais; a necessidade de intensificar o controle da ilegalidade das licitações nas áreas de educação e saúde; a implantação do portal da transparência; a necessidade de integrar as promotorias criminais e do patrimônio público e social, no combate ao cartel em licitação envolvendo principalmente a área da saúde e da educação; o incremento da fiscalização em relação às creches e pré-escolas; a violência escolar. E, por fim, mas não por último, o incremento interno do atendimento ao público.

II) METAS: apresentação de sugestões para cada área de atuação, com as respectivas justificativas:

**1 – DIREITOS HUMANOS**

1.a) Inclusão social:

*META: Proteção da população em situação de rua*

**JUSTIFICATIVAS:**

A defesa da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais fixados no artigo 6° da CF: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados; e, especialmente a preocupação com a inclusão social de todos os cidadãos e cidadãs, principalmente dos empobrecidos.

A situação da população de rua requer a articulação dos vários setores e áreas da sociedade; porém, conforme aponta o documento veicula a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua a construção e execução de políticas públicas voltadas a este segmento da sociedade, historicamente está à margem das prioridades dos poderes públicos; é urgente integrar políticas sociais e de geração de emprego e renda para o combate à pobreza urbana, com ação intersetorial para o desenvolvimento de três eixos centrais: a garantia dos direitos; o resgate da auto-estima e a reorganização dos projetos de vida.

E seguindo a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua devem ser observados princípios como: promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais; direito ao usufruto, permanência, acolhida e inserção na cidade; não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária e situação migratória; supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua.

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Propostas:**

I. Articulação de ação intersetorial para o desenvolvimento de três eixos centrais: a garantia dos direitos; o resgate da auto-estima e a reorganização dos projetos de vida;

II. Incentivar a implantação e fiscalizar o funcionamento de  abrigos e albergues, com qualidade, bem como seu caráter inclusivo e de resgate da cidadania à população em situação de rua, estejam entre os critérios de concessão de recursos para novas construções e manutenção dos existentes;

III. Criar programas de formação, qualificação e inserção profissional e de geração de emprego e renda para população em situação de rua e de baixa renda; e, integrar políticas sociais e de geração de emprego e renda para o combate à pobreza urbana, em especial de catadores de materiais recicláveis e população em situação de rua;

IV. Sugere-se atuação integrada com as áreas:

**a. Saúde Pública** (expansão e consolidação de programas de serviços básicos de saúde, com apoio diferenciado às pessoas em situação de rua, e implementação de espaços essenciais para higiene pessoal e centros de referência para a população em situação de rua);

**b. Patrimônio Público** (fiscalização de convênios, subsídios e parcerias);

**c. Habitação e Urbanismo** (garantir que nos programas habitacionais do governo sejam priorizadas as populações de baixa renda, a população em situação de rua e grupos sociais em situação de vulnerabilidade no espaço urbano e rural, considerando os princípios da moradia digna, do desenho universal e os critérios de acessibilidade nos projetos);

**d. Infância e Juventude** (desenvolver ações específicas para combate à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes em situação de rua);

**e. Meio ambiente** (integrar políticas sociais e de geração de emprego e renda para o combate à pobreza urbana, em especial de catadores de materiais recicláveis e população em situação de rua);

**f. Consumidor** (Serviços Públicos de energia elétrica, água e esgoto e transporte: Tarifa social);

**g. Cível** (fomentar e participar de mutirões para emissão de registro civil de nascimento);

**h. Criminal** (reprimir delitos contra a população em situação de rua)

1.b) – IDOSO:

META: Política de atendimento e valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade.

**JUSTIFICATIVAS**

O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) apresenta o eixo orientador Universalizar Direitos em um contexto de desigualdades, e dentre as suas diretrizes aponta o objetivo estratégico III “e valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade”.

Esse plano reforça o Estatuto do Idoso que, em seu artigo 47, reiterou as políticas básicas da Política Nacional do Idoso (art. 4° da Lei 8.842/94).

Por isso, devemos “promover a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, de acordo com sua capacidade funcional” (PNDH-3).

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Propostas:**

Exigir, prioritariamente, e for o caso em juízo, a criação, manutenção e funcionamento dos conselhos municipais do Idoso, assim como do respectivo fundo municipal.

Não se pode olvidar que, nos termos do artigo 7º da Lei n° 8.842/94, compete aos conselhos *a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.*

Assim, é imprescindível para a efetivação da política pública direcionada à pessoa idosa, o fortalecimento dos conselhos municipais.

Igualmente, é fundamental a criação do Fundo Municipal do Idoso, que constitui inegável vetor da necessária transparência e controle dos recursos públicos investidos em tal setor.

O Ministério Público deve atuar também no sentido de:

Apoiar a criação de centros de convivência e desenvolver medidas de valorização e socialização da pessoa idosa nas zonas urbanas e rurais. E pactuar (TACs)  programas de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, com ênfase no diálogo intergeracional, valorizando o conhecimento acumulado das pessoas idosas.

Fiscalizar e promover medidas intersetoriais para capacitação continuada de cuidadores de pessoas idosas; assim como pactuar política de humanização do atendimento ao idoso, principalmente em instituições de longa permanência.

Acompanhar e incentivar a implantação e funcionamento das políticas para pessoas idosas que contemplem informações sobre os Centros Integrados de Atenção a Prevenção à Violência, tais como: quantidade existente; sua participação no financiamento público; sua inclusão nos sistemas de atendimento; número de profissionais capacitados; pessoas idosas atendidas; proporção dos casos com resoluções; taxa de reincidência; pessoas idosas seguradas e aposentadas; famílias providas por pessoas idosas; pessoas idosas em abrigos; pessoas idosas em situação de rua; principal fonte de renda dos idosos; pessoas idosas atendidas, internadas e mortas por violência ou maus-tratos;

Sugere-se atuação integrada com as áreas:

**a. Saúde Pública** (expansão e consolidação de programas de serviços básicos de Saúde (arts. 15 a 19 do Estatuto do Idoso, com apoio diferenciado às pessoas idosas institucionalizadas, na forma dos artigos 37, §3° e 48, parágrafo único, inciso I do Estatuto do Idoso);

**b. Patrimônio Público** (fiscalização de convênios, subsídios e parcerias);

**c. Habitação e Urbanismo** (garantir que nos programas habitacionais projetados, em construção ou entregues, observem o artigo 38 do Estatuto do Idoso);

**d. Infância e Juventude** – educação (zelar, na educação básica e de jovens e adultos, pela observância do art. 22 do Estatuto do Idoso: pactuar ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa na escola, possibilitando sua participação ativa na construção de uma nova percepção intergeracional);

**e. Meio ambiente** (verificar e acompanhar o licenciamento ambiental e parques abertos ao turismo, as regras sobre acessibilidade);

**f. Consumidor** (fiscalização de planos de saúde; e contratos de prestação de serviços com ILPIs – art. 50, inciso I do Estatuto do Idoso);

**g. Cível** (fiscalizar a curatela zelando pela “guarda”, exigindo a comprovação da regularidade de “visita” ao curatelado asilado; e, na hipótese da curatela ser exercida por dirigente de entidade asilar, cobrar a exibição de balanço da entidade, com a discriminação de créditos recebidos do curatelado).

**h. Criminal** (reprimir abusos e delitos cometidos contra pessoas idosas).

1.c) Pessoa com deficiência:

*META: Vida independente e inclusão na comunidade*

**JUSTIFICATIVAS**

O Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**,** promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, que haviam sido aprovados pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, ou seja, com validade de emenda constitucional.

O artigo 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ao cuidar do RECONHECIMENTO IGUAL PERANTE A LEI, determina que “4. Os Estados Partes deverão assegurar que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional relativo aos direitos humanos. Estas salvaguardas deverão assegurar que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas deverão ser proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.”

O Decreto Legislativo com força de Emenda constitucional, também fixou em seu Artigo 19 o direito à “Vida independente e inclusão na comunidade”, asseverando “os Estados Partes desta Convenção reconhecem o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade como as demais e deverão tomar medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno desfrute deste direito e sua plena inclusão e participação na comunidade, inclusive assegurando que: as pessoas com deficiência **possam escolher seu local de residência** e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a morar em determinada habitação; as **pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais** ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoio para viverem e serem incluídas na comunidade e para evitarem ficar isoladas ou segregadas da comunidade; e os serviços e instalações da comunidade para a população em geral estejam disponíveis às pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades, e atendam às suas necessidades.

Por outro lado, ainda, persiste a existência da imprecisão sobre o número de pessoas com deficiência institucionalizadas, e diante da preocupação com esta situação, que se repete nos encontros ecumênicos, anuais, promovidos pela Pastoral das Pessoas com Deficiência da Arquidiocese de São Paulo, é urgente que se realize um CENSO INSTITUCIONAL para conhecimento prévio dessa realidade, hoje subterrânea, para a posterior estruturação e implementação de políticas públicas que visem a desinstitucionalização das pessoas com deficiência em situação de asilamento assim como, políticas públicas de apoio às famílias para a prevenção do asilamento, de apoio à Vida Independente e de Residências inclusivas.

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Propostas:**

I. Realizar o mapeamento das instituições de asilamento de pessoas com deficiência, para a visualização da rede georefenciada e regionalizada no Estado de São Paulo; e, adotar medidas para caracterizar a população e avaliar as condições de vida e atendimento às pessoas com deficiência nas instituições asilares no Estado de São Paulo.

II. O recenseamento é a base para o inicio de uma política pública de desinstitucionalização, de Residências Inclusivas e de apoio à VidaIndependente;

III. Zelar para que se adotem, local e regionalmente, planejamento e ações de programas de desinstitucionalização de pessoas com deficiência residentes nessas instituições.

IV. Contribuir para o planejamento e o desenvolvimento de uma política de implantação de residências inclusivas para pessoas com deficiência e outras medidas alternativas de promoção da vida independente.

V. Sugere-se atuação integrada com as áreas:

**a. Saúde Pública** (expansão e consolidação de programas de serviços básicos de saúde, com apoio diferenciado às pessoas em situação de rua, e implementação de espaços essenciais para higiene pessoal e centros de referência para a população em situação de rua);

**b. Infância e Juventude** (identificar situações de asilamento em crianças e adolescentes, com deficiência, inseridos em acolhimento institucional);

**c. Patrimônio Público** (fiscalização de convênios, subsídios e parcerias);

**d. Habitação e Urbanismo** (garantir que nos programas habitacionais do governo sejam priorizadas as populações de baixa renda, a população em situação de rua e grupos sociais em situação de vulnerabilidade no espaço urbano e rural, considerando os princípios da moradia digna, do desenho universal e os critérios de acessibilidade nos projetos);

**e. Meio ambiente** (verificar e acompanhar o licenciamento ambiental, especialmente perante os órgãos de saneamento básico destas entidades);

**f. Cível** (fiscalizar a curatela zelando pela “guarda”, exigindo a comprovação da regularidade de “visita” ao curatelado asilado; e, na hipótese da curatela ser exercida por dirigente de entidade asilar, cobrar a exibição de balanço da entidade, com a discriminação de créditos recebidos do curatelado).

**g. Criminal** (reprimir abusos e delitos cometidos contra pessoas com deficiência).

1.d) Saúde Pública:

META 1: *Implementação e Fortalecimento da Atenção Primária em todos os Municípios Paulistas*

**JUSTIFICATIVAS:**

O documento Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) erige a atenção primária como porta de entrada preferencial do SUS, sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde.

A atenção primária, nos termos da Portaria n° 648/GM, de 28 de março de 2006, caracteriza-se *por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a proteção e a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde***.**

Importa acrescentar que, em face do Pacto pela Saúde, instituído em 2006, todos os municípios são obrigados a assegurar a assistência primária de saúde aos cidadãos, com destaque para o Programa de Saúde da Família focado como estratégia prioritária para a efetivação da saúde, em seu nível primário.

Assim, sem desconsiderar a importância da atenção à saúde, nos níveis secundário e terciário, deve o Ministério Público priorizar a atenção primária já que uma ação efetiva do gestor em tal nível representará aos usuários do SUS um serviço de saúde de qualidade e de inegável resolutividade, com menor demanda, inclusive, nos níveis mais complexos (secundário e terciário).

*META 2: Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental: acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde*

Embora o redirecionamento da assistência em saúde mental em nosso país, que ficou conhecido como “reforma psiquiátrica brasileira” e foi consagrado pela Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, tenha sido um importante passo na defesa dos direitos humanos e da dignidade das pessoas acometidas de transtornos mentais, falta muito ainda para que lhes seja garantido “acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades” (art. 2º, parágrafo único, inciso II, da referida lei).

Seguindo normas internacionais, em especial os “Princípios para a Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental e para a Melhoria da Assistência à Saúde Mental”, aprovados pela Assembléia Nacional das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1991, e a Declaração de Caracas, de 14 de novembro de 1990, a lei brasileira propôs um novo modelo de assistência, privilegiando os serviços extra-hospitalares e os comunitários, o atendimento interdisciplinar e a reinserção social do paciente, embora a internação psiquiátrica seja possível desde que fundamentada em laudo médico. Por isso a Política Nacional de Saúde Mental tem incentivado a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços extra-hospitalares substitutivos dos antigos Hospitais Psiquiátricos, mas não há como ignorar as mazelas sociais que decorreram do fechamento desordenado dos leitos psiquiátricos e da implementação de equipamentos de saúde mental em número insuficiente ou sem as mínimas condições de atendimento.

Diariamente, portanto, os Promotores de Justiça têm enfrentado a falta de assistência aos portadores de transtornos mentais, incluindo os dependentes de álcool e drogas como *crack* e aqueles em surto psicótico, sendo necessária a conjugação de esforços integrados no sentido de implementação e fortalecimento da rede de atendimento, seja em equipamentos extra-hospitalares, seja em leitos para internação psiquiátrica.

**OBJETIVOS/DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Propostas:**

**Objetivos** - Acompanhamento e indução das políticas públicas de saúde mental, incluindo os programas específicos de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com dependência de álcool e outras drogas (art. 227, § 3º, inciso VII, CF), que devem partir do princípio constitucional da dignidade humana (art. 1º, inciso III, C.F.) e respeitar os princípios constitucionais da universalidade (art. 194, inciso I, e art. 196, *caput*, C.F.), do atendimento integral (art. 194, inciso I, e art. 198, inciso II, C.F.), da regionalização e descentralização (art. 194, inciso VII, e art. 198, *caput* e inciso I, C.F.) e da participação da comunidade (art. 194, inciso VII e art. 198, inciso III), que informam o Sistema Único de Saúde (SUS), atentando para a legislação específica (Leis Orgânicas de Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e demais normas) e especialmente para os direitos dos portadores de transtornos mentais e o controle ministerial das internações psiquiátricas involuntárias (art. 2º, p.único, incisos I a IX, e art. 8º, §1º, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001).

**Diretrizes** - formação da rede de assistência em saúde mental, nos três níveis de atendimento, considerando o redirecionamento do modelo assistencial e a integralidade do direito à saúde.

**2 – CÍVEL**

*META: Aprimoramento do Atendimento ao Público*

**JUSTIFICATIVAS:**

O atendimento ao público é que historicamente forneceu oxigênio para o ministério público. Assim, como para a comunidade sempre se constituiu como a tábua de salvação, “a última porta”, senão a única aberta. Atualmente, temos outros atores nessa área: centros de atendimento de faculdades de direito, a defensoria pública; porém, ainda que o caso seja encaminhado à outros entes, o atendimento ainda constitui-se em termômetro social, evitando que a percepção das demandas cheguem apenas por aquelas pessoas que conseguem se organizar em grupos de pressão;

O acesso à justiça, além de direito, é também o instrumento para realização de outros direitos; por isso, a facilitação de comunicação com o agente indispensável à administração da justiça deve ser facilitada.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o aprimoramento das ferramentas de gestão, em especial do SIS-MP Integrado.

**Nível de atenção: terciário**: Importante o desenvolvimento de indicadores de resultado institucional.

**Propostas:**

a. Ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao público e os canais esclarecimento de dúvidas da população;

b. Criar e participar de promotoria comunitária;

c. Participar, com as cautelas legais, de programas de rádio e TVs comunitários e de prestação de serviço tirando dúvidas da população, nas áreas de atuação cível do Ministério Público;

d. Encaminhar aos colegas das promotorias especializadas demandas relacionadas a temas coletivos e difusos;

e. Participar de banco de peças processuais, mantendo as peças na rede e encaminhando ao CAO, para divulgação, aquelas que acredita poderem auxiliar os demais colegas.

**3 – HABITAÇÃO E URBANISMO**

*META 1: Políticas públicas de proteção dos moradores em áreas de risco*

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando os recentes eventos trágicos relacionados a áreas de risco, inclusive com vidas ceifadas, envolvendo fenômenos naturais e seus impactos em populações e comunidades instaladas em áreas ambientalmente vulneráveis;

Considerando que já existem, hoje, com enormes contingentes populacionais morando em áreas de risco;

Considerando que, diante da ausência de uma política habitacional adequada, bem como a não consideração de respaldos técnicos e científicos a nortear o uso e a ocupação do solo, a tendência é, cada vez mais, de fixação de novos contingentes populacionais em áreas ambientalmente vulneráveis e de áreas de risco;

Considerando, ainda, a inobservância da política nacional de meio ambiente especificamente no que concerne às causas deflagradoras das situações de vulnerabilidade e de risco;

Considerando a tendência de os fenômenos climáticos se tornarem mais extremos, aumentando a situação de vulnerabilidade de populações instaladas em áreas inadequadas;

Considerando, ainda, que, muitas vezes, intervenções em áreas de risco, com realocações de populações, podem trazer permanente desestruturação de laços comunitários e familiares;

Considerando a exigência de, diante de situações diagnosticadas como de risco alto e muito alto, haver atuação do poder público na minimização de danos e de sofrimento das populações vulneráveis;

Considerando que intervenções em áreas de risco devem preservar~~ão~~ vidas, dignidade humana, patrimônio, e laços comunitários das parcelas mais vulneráveis do tecido social;

Recomendamos a atuação concentrada, bem como alicerçada em plano de ação, no que diz respeito às áreas de risco.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento, através de apoio técnico e jurídico, dos procedimentos e as ações já em andamento.

**Propostas:**

1. Elaborar plano de promotoria de gestão de riscos, contendo, exemplificativamente, delimitação do conceito de risco peculiar àquela cidade (v.g.: ocupações sub-normais, ocupações em locais propensos a enchentes, ocupações em encostas e locais propensos a solapamento, dentre outros); metas (estabelecidas de maneira objetiva); estratégia para atingir referida meta e correlatas ações (orientadas mediante critério de prioridades, levando-se em conta, em especial, o interesse social envolvido).

2. Fomentar a implementação, em todos os Municípios do Estado, de Plano de Gerenciamento de Áreas de Risco, bem como estrutura de Defesa Civil devidamente organizada com Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC’s;

3. Trabalhar, no que toca à gestão de riscos, em duas frentes distintas:

**1) Recuperação:**

- diagnosticar áreas já ocupadas e implementar plano de atuação, com prioridades, e medidas mesmo nas áreas não contempladas, de imediato, por intervenções estruturais, com vistas à redução do sofrimento dessas populações;

- buscar a requalificação urbana-ambiental das áreas sujeitas a intervenções, para que não apenas se suprima o risco, mas se obtenham melhorias efetivas (v.g.: no que toca a dignidade humana, à impermeabilização, recuperação de vegetação);

- dar especial atenção aos laços familiares e comunitários já consolidados nas áreas de intervenção, evitando-se desestruturação de famílias, prestigiando-se a dignidade dos moradores (articulando-se atuação com a Promotoria de Direitos Humanos);

- legitimar intervenções e planejamento mediante oitiva de atores locais, divulgação de informações e atuação de forma transparente;

- buscar a implantação de instrumentos de monitoramento e acompanhamento, com controle social – observatórios sociais – buscar monitoramento periódico;

- buscar, se o caso, responsabilização, seja na esfera da improbidade administrativa, seja na esfera criminal, articulando-se com as respectivas Promotorias de Justiça; e

- eliminar a perda de vidas decorrentes de eventos em áreas de risco: vida 100%.

**2) Prevenção:**

- levantar causas que levam à existência das áreas de risco e atuar nestas (v.g.: assoreamento de rios, ausência de políticas habitacionais e de adequado uso e ocupação do solo, assim como de estudos de capacidade de suporte e de áreas ambientalmente vulneráveis; manejo de resíduos, em especial de entulho e lixo - articulando-se com PJ de Direitos Humanos e do Meio Ambiente); buscar a requalificação ambiental das áreas sujeitas a potencial manifestação de risco;

- legitimar intervenções e planejamento mediante oitiva de atores locais, divulgação de informações e atuação de forma transparente;

- buscar a implantação de instrumentos de monitoramento e acompanhamento, com controle social – observatórios sociais – buscar monitoramento periódico; e

- buscar, se o caso, responsabilização, seja na esfera da improbidade administrativa, seja na esfera criminal, articulando-se com as respectivas Promotorias de Justiça.

*META 2: “Planejamento Urbano como Diretriz para a Revisão do Plano Diretor Estratégico: mobilidade urbana, polos geradores de tráfego e transporte”*

**Justificativa**

Essa meta foi sugerida pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da capital e condiz com o calendário de revisão de planos diretores nos próximos anos. A problemática da mobilidade urbana, transporte e pólos geradores de tráfego é de fundamental importância nas Regiões Metropolitanas (São Paulo, Campinas e Baixada Santista) e em diversas outras áreas regionais, diante di crescente fenômeno da conurbação em nosso Estado.

O plano diretor é o instrumento que dá base à aplicação de todos os instrumentos do Estatuto da Cidade; é o projeto de município que se busca e que se produzirá.

A política urbana, estabelecida por meio do plano diretor, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante ao direito a cidades sustentáveis.

Os municípios brasileiros enquadrados como obrigados à elaboração do plano diretor, tinham até o ano de 2008 a incumbência de elaborar os respectivos planos diretores. Contudo, não foram todos os que atenderam o mandamento legal. Este cenário também ocorre no Estado de São Paulo.

Para os municípios que já elaboram os respectivos planos diretores, há revisão dos mesmos que deve ocorrer nos próximos anos; alguns já a partir de 2012.

Tanto a elaboração como a revisão do plano diretor deve ser pautada por metodologia que garanta da efetiva participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, notadamente com a realização de audiências públicas paritárias.

A mobilidade urbana, o transporte e os pólos geradores, são temas que devem ser necessariamente abordados pelos planos diretores em razão de estarem diretamente ligados à materialização do bem coletivo, do bem-estar dos cidadãos e ao equilíbrio ambiental, imprescindíveis à cidade sustentável.

A política urbana tem como uma de suas premissas básicas garantir aos cidadãos o transporte público adequado aos interesses e necessidades da população e às características locais.

**Objetivos e Diretrizes**

**Nível da atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta; sobretudo integração das Promotorias de Habitação e Urbanismo, e Promotorias de Meio Ambiente no processo de fomento e controle da elaboração de planos diretores.

**Nível de atenção: secundário.**Mister o acompanhamento, por meio de apóio técnico e jurídico, dos procedimentos e ações já em andamento.

**Propostas:**

1. Compelir os municípios obrigados a terem plano diretor que ainda não o fizeram a elaborá-los, mediante a efetiva participação da população na formulação, execução e acompanhamento dos trabalhos, sobretudo com a realização de audiências públicas paritárias.

2. Compelir os municípios que já tenham planos diretores e devam realizar a sua revisão a realizá-la mediante a efetiva participação da população na formulação, execução e acompanhamento dos trabalhos, sobretudo com a realização de audiências públicas paritárias.

3. Buscar a devida apreciação pelo plano diretor da questão da mobilidade urbana, por meio da existência de plano de transporte integrado, contemplando todos os modais de transporte adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais, e de plano de sistema viário integrado, de modo a contemplar de modo paritário a circulação de pedestres e veículos.

4. Buscar que o plano de transporte integrado municipal, quando de municípios localizados em regiões metropolitanas, seja também integrado ao sistema de transporte metropolitano respectivo e ao dos municípios vizinhos imediatos, a fim de garantir a mobilidade da população na respectiva região metropolitana. O mesmo deve ser buscado em regiões onde ocorra a conurbação.

5. Buscar a implantação e regulamentação no ordenamento jurídico municipal do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o qual deverá ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, as questões de geração de tráfego (pólo de tráfego) e demanda por transporte público.

**4 – MEIO AMBIENTE**

META 1: “*Ampliação progressiva do acesso de todos, os domicílios ocupados, em todos os municípios do Estado, ao saneamento básico, nos aspectos do esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.”*

**JUSTIFICATIVA**

Para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais e promovendo o bem de todos, é essencial que se garanta a dignidade da pessoa humana e para tanto, não há dúvida de que a sadia qualidade de vida é necessária.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado, por sua vez, é essencial à sadia qualidade de vida. Essa inter-relação entre o meio ambiente e a saúde é bastante evidente quando tratamos de esgotos sanitários e de lixo, já que a falta ou a falha na coleta, transporte, transbordo, tratamento, destino final e disposição final do lixo e dos esgotos sanitários prejudica o meio ambiente, poluindo o solo e os recursos hídricos, ameaçando a saúde pública, e provocando diversas doenças, destacando-se aquelas contraídas pela ingestão de águas contaminadas e outros vetores (ex. isentos e roedores).

Inclusive com essas preocupações, a Lei n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 veio estabelecer as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Depreende-se desses dois diplomas legais e suas regulamentações, que os Municípios deverão providenciar seus planos municipais de saneamento básico e de resíduos sólidos.

Assim, a Coordenação da Área de Meio Ambiente do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva propõe que os Promotores de Justiça promovam ações para o acompanhamento da formulação dos respectivos planos municipais de resíduos sólidos e de saneamento básico, exigidos pela normativa vigente, garantindo a participação popular nesse processo, analisando previamente a efetividade dos planos e acompanhando a sua implantação.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento, através de apoio técnico e jurídico, dos procedimentos e as ações já em andamento.

**Propostas:**

**OBJETIVOS**

a) Proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida;

b) Universalização do acesso;

c) Efetiva participação popular nos processos de formulação de politicas, de planejamento e de avaliação dos serviços públicos de saneamento básico, nos aspectos do esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos;

d) Redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

e) Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, preferencialmente organizados em cooperativas e associações.

**DIRETRIZES**

a) Mapeamento:

a.1. Conforme o plano de atuação estratégica de 2010, as Promotorias de Justiça devem possuir dados e informações coletados àquela época, referentes à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, bem como aterros sanitários e lixões.

a.2. Os dados e informações deverão ser atualizados.

a.3. O GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente está sistematizando dados e informações referentes aos resíduos sólidos de todos os Municípios do Estado, que foram obtidos por meio de diligências dos Promotores de Justiça Secretários Regionais dos Núcleos do GAEMA e das Redes Protetivas:

b) Diagnóstico: com base nos dados e informações sistematizados, elaborar um diagnóstico da situação de cada município em relação aos esgotos sanitários e aos resíduos sólidos.

c) Ações Coordenadas: com o auxílio do diagnóstico, atuar de forma cabível em função dos estudos diagnósticos realizados e acompanhar a formulação e a implantação dos planos municipais de resíduos sólidos e de saneamento básico, garantindo a efetiva participação popular.

*META2: Cobrança da Implantação de Políticas Públicas de Educação Ambiental*

**JUSTIFICATIVAS:**

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, com vistas a atingir um nível tal de conscientização em relação à necessidade de preservação dos bens de natureza ambiental que possa modificar a atual realidade do Brasil nesta área, garantindo às presentes e futuras gerações o vital equilíbrio ecológico, sem o qual a vida, em todas as suas formas, não é capaz de resistir. Todavia, passados mais de 11 (onze) anos da edição da referida lei, muito pouco vemos de iniciativas que realmente demonstrem respeito aos princípios e obrigações previstos no citado diploma legal, que indica o Poder Público, as instituições educativas, os meios de comunicação de massa, as empresas, as entidades de classe e demais instituições públicas e privadas e a coletividade como um todo como aqueles que têm o dever de efetivar as medidas necessárias ao adequado cumprimento da lei. Portanto, é dever do Ministério Público exortar, num primeiro momento, e mesmo cobrar, de todos os responsáveis, postura pró-ativa nesse processo de educação para garantia de uma melhor qualidade de vida.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento da implantação do projeto de educação ambiental elaborado, e sua execução pelos órgãos de execução através de apoio técnico e jurídico.

**Propostas:**

**OBJETIVOS:**

Criar uma sistemática de ação adequada às realidades locais entre as escolas, sejam estaduais, sejam municipais, o Ministério Público e outros parceiros que lidem com educação ambiental, como entidades da sociedade civil, conselhos e outros, para oferecer subsídios técnicos que envolvam educação e meio ambiente.

Qualificar as ações individuais do Promotor de Justiça e suas necessárias articulações para garantia desse direito, criando modelos de possível replicação, tornando as iniciativas na maioria do Estado mais uníssonas e coerentes, de forma a constituir um cabedal técnico e jurídico, mas também político, que possa ser significativo e eficiente para estimular os sistemas de ensino a tratar o tema meio ambiente como transformador e útil aos alunos na sua formação cidadã.

Também se pretende que as iniciativas facilitem a qualificação e articulação das redes de ensino que podem angariar parceiros, qualificar seus alunos com matéria da grade curricular, mas avaliadas por viés diverso da informação e transferência de conteúdo.

**DIRETRIZES:**

Articulação interinstitucional para a atuação integrada dos promotores de justiça de meio ambiente, educação e infância e juventude através de programas de atuação integrada.

**5 – INFÂNCIA E JUVENTUDE**

META 1: *Exigência do atendimento integral de crianças e adolescentes envolvidos com uso de álcool e outras drogas.*

**JUSTIFICATIVA**

A questão do uso de álcool e outras drogas tem se tornado um problema social e de saúde pública, especialmente em relação a crianças e adolescentes no Estado de São Paulo, faltando uma política pública específica. Não existe disciplina legal ou administrativa que indique, com a clareza necessária, os protocolos e ordenamento das ações para atendimento integral. As ações são isoladas, não coordenadas, tomadas somente por intervenções pontuais, ineficientes ou de responsabilização dos usuários. Faltam equipamentos, mas principalmente uma política pública que trate de maneira completa e integral essa problemática.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento técnico e jurídico da implantação dos roteiros de implantação de políticas públicas elaborados e apresentados aos órgãos de execução.

**Propostas:**

**OBJETIVOS**

a) Colher dados e sugerir a elaboração de diagnóstico em relação a políticas e equipamentos;

b) Montar material de apoio jurídico, especialmente para a avaliação dos serviços e proposição de mecanismos que possam resultar em ajustes de conduta ou de exigibilidade jurídica;

c) Oferecer suporte técnico especializado a respeito da abordagem de saúde e assistência social quanto ao atendimento a pessoas envolvidas com uso de álcool e outras drogas;

d) Facilitar ações de integração local e regional para cumprimento da meta geral;

e) Oferecer suporte para ações individuais tanto em relação à exigência judicial dos atendimentos, como na articulação e qualificação dos agentes do sistema de defesa, atendimento, responsabilização e controle de políticas públicas.

**DIRETRIZES**

a) Determinação do encadeamento das ações a partir de material de apoio, fundamentado num plano de ação a ser elaborado pelo Centro de Apoio Operacional;

b) Esclarecer e sugerir ações que devem ser realizadas, bem como responsáveis e prazos de sua elaboração;

c) Definir um sistema para avaliação e administração dos objetivos que possa ser replicado aos Promotores de Justiça;

d) Oferecer condições de avaliação dos dados colhidos e da operacionalidade das ações que forem sugeridas;

e) Criar indicadores que possam facilitar o uso dos instrumentos jurídicos e das informações colhidas;

f) Estabelecer forma de integração e estímulo aos Promotores para um processo contínuo de definição, revisão e cumprimento dos objetivos

*META 2: Ações para implementação de políticas públicas, para a garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e a fiscalização das entidades de acolhimento.*

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o direito à convivência familiar é garantido pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (consoante profunda alteração trazida pela n. 12.010/09), sendo o acolhimento familiar e institucional provisórios e excepcionais e que segundo pesquisas realizadas em entidades que executam programas de acolhimentos institucionais estimou-se haver aproximadamente 14 mil crianças e adolescentes inseridos em tais programas no Estado de São Paulo, a Coordenação da Área da Infância e Juventude do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva propõe que os Promotores de Justiça atuantes em tal área (de situação de risco/não infracional) promovam ações para implementação de políticas públicas, bem como a avaliação e fiscalização de tais entidades.

**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta. Os órgãos de execução em primeira instância já vêm sendo envolvidos.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento técnico e jurídico da implantação dos roteiros de implantação de políticas públicas elaborados e apresentados aos órgãos de execução.

**Propostas:**

Manter a meta do ano de 2011, especialmente para o acompanhamento e exigência da implementação de políticas públicas para garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e fiscalização das entidades de acolhimento de crianças e adolescentes.

**OBJETIVOS**

a) Colher dados e sugerir a elaboração de diagnóstico em relação a políticas e equipamentos de assistência social e sua integração das demais áreas de interesse para efetividade das ações;

b) Montar material de apoio jurídico, especialmente para estímulo à elaboração de planos municipais de convivência familiar;

c) Oferece material jurídico que possa ensejar ajustes de conduta ou de exigibilidade jurídica;

d) Oferecer suporte técnico especializado a respeito da abordagem dos serviços locais e das propostas para cobrança da estruturação do sistema único de assistência social;

e) Facilitar ações de integração local e regional para cumprimento da meta geral;

f) Oferecer suporte para ações individuais para garantia judicial dos atendimentos, como para a articulação e qualificação dos agentes do sistema de defesa, atendimento, responsabilização e controle de políticas públicas.

**DIRETRIZES**

a) Ter clareza quanto ao encadeamento de ações a partir de material de apoio, fundamentado num plano de ação a ser elaborado pelo Centro de Apoio Operacional;

b) Esclarecer e sugerir ações que devem ser realizadas, bem como responsáveis e prazos de sua elaboração;

c) Definir um sistema para avaliação e administração dos objetivos que possa ser replicado aos Promotores de Justiça;

d) Oferecer condições de avaliação dos dados colhidos e da operacionalidade das ações que forem sugeridas;

e) Criar indicadores que possam facilitar o uso dos instrumentos jurídicos e das informações colhidas;

f) Estabelecer forma de integração e estímulo aos Promotores para um processo contínuo de definição, revisão e cumprimento dos objetivos.

**6– CONSUMIDOR**

*META: Ações para fiscalizar e coibir a falta de prestação ou a prestação inadequada de serviços públicos, sejam eles executados diretamente pela Administração ou por empresas privadas sob regime de concessão.*

**JUSTIFICATIVAS**

Os serviços públicos remunerados mediante tarifa têm como usuários potenciais toda a população e são, por natureza, imprescindíveis à vida social. Devem eles ser adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (artigo 22, do CDC).

Por isso, a falta de prestação ou a prestação inadequada desses serviços, sejam eles executados diretamente pela Administração ou por empresas privadas que os exercem por concessão ou permissão do Estado, devem merecer atenção prioritária na atuação do Ministério Público na área do consumidor.

Inúmeros são os serviços que se enquadram nessa categoria, mas alguns deles merecem especial atenção, por influírem de forma significativa sobre a qualidade de vida da população de mais baixa renda, como o serviço de energia elétrica, o serviço de água e esgoto, e os serviços de transportes públicos urbanos e intermunicipais.

No tocante à construção e venda de habitações populares a regularidade dos contratos habitacionais, com atenção para eventuais cláusulas ou práticas abusivas e a verificação da qualidade da construção e dos materiais nela empregados, em acordo com as normas técnicas da ABNT, estão a merecer especial atenção do Ministério Público.

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento, através de apoio técnico e jurídico, dos procedimentos e as ações já em andamento.

**Propostas:**

Continuidade e implementação de ações para aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, sejam eles executados diretamente pela Administração ou por empresas privadas sob regime de concessão. Incluir dentre os objetivos a construção e venda de habitações populares. Atentando-se:

**a) Serviço de energia elétrica** – zelar pela instalação e eficiência dos serviços de atendimento ao consumidor (pagamento de faturas, encaminhamento e solução de reclamações, etc); zelar pelo respeito aos direitos do consumidor, previstos normas próprias da agência reguladora (Resolução ANEEL 414); combater cobranças abusivas (como p. ex. inserção na fatura de despesas não autorizadas ou estranhas à relação de consumo); zelar pela implantação e ampliação da TSEE (tarifa social de energia elétrica destinada a famílias de baixa renda). Sugere-se atuação integrada com a área de Direitos Humanos - Inclusão Social para ampliação e informação sobre tarifa de baixa renda e equacionamento de instalações clandestinas; e com as áreas Criminal e de Habitação e Urbanismo, visando melhoras na iluminação pública (segurança).

**b) Serviço de Água e Esgoto** – zelar pela instalação e eficiência dos serviços de atendimento ao consumidor (pagamento de faturas, encaminhamento e solução de reclamações, etc); incentivar a implantação e funcionamento de agências reguladoras municipais (saneamento), bem como o controle social previsto na norma de regência (Lei nº 11.445/2007); combater as distorções nas medições de consumo (hidrômetros); combater cobranças abusivas (p. ex., taxa de esgoto onde não há o serviço, etc). Sugere-se atuação integrada com a área de Direitos Humanos - Inclusão Social (tarifa social); Meio Ambiente (destinação e tratamento de esgotos); Direitos Humanos – Saúde Pública (tratamento da água); PATRIMÔNIO PÚBLICO (omissão Poder Público, agências reguladoras).

**c)** **Transportes públicos urbanos e intermunicipais** – zelar pela qualidade do serviço (conservação e adequação de veículos, trajetos, modicidade de tarifas, etc); cobrar do Poder Público a fiscalização e repressão aos transportes clandestinos inseguros e inadequados; atentar para eventual onerosidade excessiva na cobrança de pedágios. Sugere-se atuação integrada com a área de Direitos Humanos - Inclusão Social (modicidade das tarifas e eventuais isenções); Direitos Humanos – Idoso e Pessoa com Deficiência (isenções, adaptações de veículos, etc); Habitação e Urbanismo (priorização do transporte coletivo urbano; eventual instalação de praças de pedágio em locais que inviabilizem ou dificultem a circulação urbana).

**d) Construção e venda de habitações populares –** zelar pela regularidade dos contratos habitacionais, atentando para eventuais cláusulas ou práticas abusivas; zelar pela qualidade da construção e dos materiais nela empregados, em acordo com as normas técnicas da ABNT. Sugere-se atuação integrada com a área de Direitos Humanos (atendimento a cotas legais; adequação dos procedimentos de seleção dos beneficiários); Habitação e Urbanismo (regularidade de ocupação do solo urbano); Patrimônio Público (regularidade do processo licitatório).

**7 – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

*META: Intensificação da fiscalização da legalidade das licitações e contratações, precipuamente na área da saúde e da educação.*

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando a instalação do laboratório de lavagem de dinheiro e combate a cartéis no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça com o escopo de combater os cartéis, precipuamente em licitações, bem como as metas aprovadas pela ENACC (Estratégia Nacional de Combate a Cartéis) e GNCOC (Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas) para o ano de 2012;

Considerando que as despesas nas áreas de saúde e educação são elevadas, sobretudo em decorrência da aplicação dos mínimos constitucionais exigidos (15% e 25%, respectivamente);

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento, através de apoio técnico e jurídico, dos procedimentos e as ações já em andamento.

**Propostas:**

a) combater o fracionamento ilegal do objeto contratado, o qual acarreta dispensa de licitação ou realização do certame por meio de modalidade licitatória inapropriada, restringindo o caráter competitivo e a escolha da melhor proposta para o interesse público;

b) instigar o aprimoramento dos cadastros de fornecedores da Administração, inclusive para prevenção de fraude em licitação na modalidade carta-convite;

c) instigar a adoção pela Administração da modalidade de pregão, prevista na Lei nº 10.520/02, na aquisição de bens e serviços considerados comuns;

d)   identificar e combater formação de cartéis em licitação;

e) zelar pelo fomento à efetiva competição entre as empresas nas licitações;

f) combater a escolha de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para celebrar contratos de gestão e termos de parceria, respectivamente, em desrespeito aos princípios que norteiam a Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

META 2*: Fiscalizar a implantação no Estado e nos Municípios de portal da transparência eficiente, nos termos da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que alterou o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e decretos regulamentares, atentando-se para parâmetros de funcionalidade.*

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que para o efetivo controle social, em tempo real, da gestão pública, há necessidade de implantação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de instrumento eletrônico de transparência, o qual deverá disponibilizar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com padrão mínimo de qualidade.

**OBJETIVOS e DIRETRIZES**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Propostas:**

a) zelar pelo fomento à efetiva implantação de portais da transparência nos municípios do Estado.

**8 – EDUCAÇÃO**

*META1: Cobrança da implementação de políticas públicas em Educação Infantil: Creche e pré-escola.*

**JUSTIFICATIVA:**

No ano de 2011, a área de EDUCAÇÃO do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva das Promotorias de Justiça do Estado focou sua ação na questão da educação infantil, em face da atual legislação educacional e da demanda que chegava as Promotorias de Justiça, principalmente relacionadas a falta de vagas.

É certo que, não obstante o trabalho realizado pelos promotores de Justiça, o problema ainda continua e precisa de uma continuidade das ações desenvolvidas. Neste ano, o principal diferencial das ações dos Promotores foi incorporar o tema na pauta de trabalho das Promotorias, de modo que cada vez mais se constata uma intervenção neste tema. A propósito, os dados levantados do SIS atestam tal assertiva:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇÃO  CIVIL | INQ.  CIV. | PPIC | REPRE-  SENTA-  ÇÃO | PANI | PEÇA  INF. | NOTÍ-  CIA  FATO | TAC | **2010**  **TOTAL** |
| 57 | 180 | 04 | 142 | 05 | 04 | - | 19 | 411 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇÃO  CIVIL | INQ.  CIV. | PPIC | REPRE-  SENTA-  ÇÃO | PANI | PEÇA  INF. | NOTÍ-  CIA  FATO | TAC | **2011**  **TOTAL** |
| 46 | 126 | 20 | 73 | 86 | 12 | 119 | 04 | 486 |

**Obs.: Os dados do ano de 2011 foram computados até o dia 31/08/2011.**

**OBJETIVOS:**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento, através de apoio técnico e jurídico, dos procedimentos e as ações já em andamento.

**Propostas:**

O objetivo geral da atuação é a garantia do direito à educação preconizada na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Tem como objetivos específicos: a) diminuir a lista de espera das crianças que aguardam o ingresso nas creches; b) desenvolver ações que venham a contemplar a política pública de educação infantil nos municípios.

**TRANSVERSALIDADE DO TEMA:**

Trata-se de um tema que não está isolado no contexto educacional, mas que encontra suas vertentes em outras áreas, como:

- Direitos humanos – pessoa com deficiência: inclusão do aluno com deficiência na educação infantil;

- Infância e juventude: garantia do efetivo cumprimento do ECA quanto ao direito à educação

- Patrimônio público: fiscalização da aplicação por parte do Poder Público do percentual mínimo exigido para a educação.

- Urbanismo: atendimento nas áreas de risco da população infantil, mediante a garantia de escola

META2: *Violência Escolar*

**JUSTIFICATIVA:**

O tema segurança escolar foi eleito como prioritário para a atuação do Ministério Público no ano de 2012 em razão da sua extrema relevância social, uma vez que a situação de violência nas escolas prejudica sobremaneira o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes e interfere negativamente na qualidade do ensino.

Apesar dos trabalhos realizados pelos Promotores de Justiça em diversos níveis, buscando o enfrentamento do problema, a questão ainda está na ordem do dia e precisa de uma intensificação das ações preventivas e de controle da violência nas escolas.

A escola constitui-se, por excelência, no espaço para o processo de ensino e aprendizagem e o local ideal para o pleno desenvolvimento do educando. Além disso, a escola é um espaço de convivência e socialização, onde devem ser promovidos os valores da prática da não-violência, da democracia, do respeito ao próximo e dos valores humanos essenciais.

É na escola também onde as fragilidades nos processos de inclusão e proteção social se manifestam e, para agir nas situações de risco e de violência que possam surgir no espaço escolar, faz-se necessária a abordagem da situação de maneira sistêmica, buscando uma efetiva atuação em rede, em torno da comunidade escolar. Por isso, os atores encarregados do sistema de garantia de direitos e da rede protetiva devem se fazer presentes e buscar uma atuação em conjunto para garantir o desenvolvimento humano e social das crianças e adolescentes.

Neste cenário, tendo a escola como local estratégico para a contenção da violência e disseminação de uma cultura de paz, bem como o ambiente prioritário para a efetiva promoção dos direitos da criança e do adolescente, deverá o Ministério Público realizar, cada vez mais, a necessária aproximação institucional visando a realização de ações integradas com as Secretarias Municipais e Estadual de Educação, buscando soluções para a prevenção e para o enfrentamento da violência, presente no cotidiano das crianças e adolescentes.

**OBJETIVOS:**

**Nível de atenção: primário.** Há necessidade, ainda, de ações para o envolvimento de todos os órgãos do Ministério Público com essa meta.

**Nível de atenção: secundário**. Mister o acompanhamento da implantação do projeto elaborado.

O objetivo geral da atuação é a efetivação dos direitos da criança e do adolescente permitindo que a escola constitua-se num espaço mais pacífico e saudável de ensino e aprendizagem, de redução de preconceitos, de aprendizagem de valores e de criação de uma cultura de prevenção de violência.

Tem como objetivos específicos: a) desenvolver parcerias e ações, junto às Secretarias Municipais e Estadual de Educação, destinadas à prevenção, mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar, com o objetivo de proteger a integridade física e psíquica de todas as pessoas da comunidade escolar; b) desenvolver cursos à distância sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Direitos Humanos para educadores, bem como cursos presenciais de introdução à justiça restaurativa nas escolas.

**TRANSVERSALIDADE DO TEMA:**

Trata-se de um tema que não está isolado no contexto educacional, mas que encontra suas vertentes em outras áreas, como:

- Direitos humanos – ações visando desenvolver nas crianças e jovens um conjunto de valores e habilidades baseadas no respeito, na igualdade e dignidade de todas as pessoas;

- Infância e juventude: garantia do efetivo cumprimento do ECA quanto à proteção integral da criança e do adolescente;

- Saúde pública: as ações visando prevenir a violência busca garantir uma vida mais saudável a todas as crianças e adolescentes.

- Criminal: a violência escolar também atinge a pessoa maior de idade e por tal razão a ação conjunta com os Promotores de Justiça Criminais é de extrema relevância.